



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

1

Quarta-feira • 27 de Abril de 2022 • Ano X • Nº 2239

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas publica:

- Decretos S/Nº/2022.
- Termos De Juramentos E Posses.
- Portaria SECAD Nº 009, De 27 De Abril De 2022.
- Decretos S/Nº De 27 De Abril De 2022
- Portaria – GAPRE Nº 125, De 27 De Abril De 2022.
- Portaria – GAPRE Nº 126, De 27 De Abril De 2022.
- Portaria – GAPRE Nº 128, De 27 De Abril De 2022.
- Resolução 3/2022, Março/2022.
- Resolução COMPAI Nº.004 De 25 De Abril De 2022.
- Aviso De Adjudicação E Homologação - Pregão Eletrônico Nº 012/2022 – Processo Administrativo Nº 018/2022.
- Edital De Convocação – 06ª Chamada Nº 006/2022 - Processo Seletivo Público - Edital Nº 01/2018.
- Extrato Do Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 015/2021.
- Ato Do Terceiro Aditivo Ao Contrato Nº 095/2020.
- Extrato Do Primeiro Aditivo Ao Contrato Nº 071/2021.
- Licença Ambiental De Operação – LO Nº 018/2022.
- Ata De Registro De Preços Nº 009/2022/SMS - Pregão Eletrônico Nº 017/2021/SMS - Processo Nº 05.775/2021.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Sr. Kevin Kristian dos Santos Silva nomeado no cargo em comissão de Coordenador, Símbolo FGS-6 na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos Estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, constantes no Anexo Único do presente Decreto, o direito de perceber Acréscimo Pecuniário por conclusão de Curso.

Art. 2º O presente acréscimo dar-se-á com efeitos a partir do mês de abril do ano corrente.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de oliveira
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	Nº DO PROCESSO
ALANE DE ALMEIDA LIMA DE SOUZA	59703	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25647/2014 APENSO A 05657/2021 E 12580/2015
LIZALMA SIMÕES SILVA	28564	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	20756/2014
ANA SOUSA DOS SANTOS	28540	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	14003/2019 APENSO A 19846/2019 E 21190/2014
ROSEANNE FRANCA LOBO CONCEICAO	28413	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13389/2018APENSO A 23855/2014
DINAJARIA MOREIRA BRANDAO DOS SANTOS	28444	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05563/2015 APENSO A 17413/2016
DIRCELIA LAURINDA DA SILVA	28636	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17676/2015
ATOS DE ASSIS PINHEIRO	59690	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13275/2018 APENSO A 02053/2015
MARCIA PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA	28545	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02630/2015
VIVIANE BARRETO MAIA	28610	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02568/2015
ANA CELIA SANTOS DA SILVA	28400	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17945/2016
ANA JACIRA GABRIEL DE OLIVEIRA	28383	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17403/2016
JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO ARAUJO	28742	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19242/2016
WEDSON ALVES DE OLIVEIRA	28478	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17395/2016
CILENE SANTOS MACIEL	28847	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16918/2016
CREUZA SOUZA DE SANTANA	28583	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	02889/2016



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº/2022

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Direito Peticionado pelos servidores ocupantes do Cargo de Odontólogo e Auxiliar de Saúde Bucal, nos termos dos Processos Administrativos em anexo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Ailton Florêncio dos Santos
Secretário Municipal de Administração e de Ações e Projetos estratégicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de oliveira
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	Nº DO PROCESSO
ANDERSON DA SILVA MACIEL	47960	ODONTOLOGO ESPECIALISTA	05408/2016
ALINE CAVALCANTI VIANA	47996	ODOTOLOGO PERIODONTISTA	00759/216 APENSO A 00352/2015
ERNESTO SANTOS SOUSA NETO	47997	ODONTOLOGO	06726/2016 APENSO A 06535/2016 E 12995/2014
LILIAN DANTAS DE GOES TARANTO	81832	ODONTOLOGO	05415/2019
MARIA LIZZIA MOURA FERREIRA DOS SANTOS	48068	ODONTOLOGO	06823/2016 APENSO A 06028/2014
EDNEI LIMA DOS SANTOS	58569	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	05643/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Exmª Sra. Prefeita, compareceu o **Sr. GEAN NUNES DOS SANTOS**, para ser empossado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS** do Município de Lauro de Freitas, nomeado pela Exmª Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, conforme Decreto S/Nº publicado em 01 de abril de 2022. Após satisfeitas as exigências legais e apresentada a Declaração de Bens, foi o nomeado investido no citado cargo assumindo o compromisso de desempenhá-lo com zelo e dedicação. Após a leitura do presente Termo de Juramento e Posse, foi o mesmo, assinado pela Exmª Sra. Prefeita e pelo empossado.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Gean Nunes dos Santos
Assinatura do empossado



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Ao 1º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Exmª Sra. Prefeita, compareceu o **Sr. ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ABREU**, para ser empossado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Lauro de Freitas, nomeado pela Exmª Sra. Prefeita Moema Isabel Passos Gramacho, conforme Decreto S/Nº publicado em 31 de março de 2022. Após satisfeitas as exigências legais e apresentada a Declaração de Bens, foi o nomeado investido no citado cargo assumindo o compromisso de desempenhá-lo com zelo e dedicação. Após a leitura do presente Termo de Juramento e Posse, foi o mesmo, assinado pela Exmª Sra. Prefeita e pelo empossado.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Antonio Carlos Ferreira de Abreu
Assinatura do empossado



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA SECAD Nº 009, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Confere grau de sigilo especial a sindicância administrativa nº 3608 de 2022, considerando remessa de dados bancários e sensíveis.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE AÇÕES E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos legais, inseridos no art. 163 da Lei Municipal nº 1.519 de 18 de Dezembro 2013.

CONSIDERANDO petição formulada pela corregedoria, que solicita atendimento a recomendação da 5ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a garantia de sigilo no âmbito da sindicância nº 3608 de 2022.

CONSIDERANDO que a presente sindicância foi motivada pelos encaminhamentos da 5ª promotoria do Ministério Público da Bahia e de denúncia identificada.

CONSIDERANDO protocolos de entendimento entre a Corregedoria Geral e o Ministério Público, com remessa de informações atinentes ao PI-A (Procedimento de investigação administrativa).

CONSIDERANDO que houve aporte de documentação classificada como sigilosa, de origem do GAECO (Grupo de Combate ao Crime Organizado), que traz dados bancários e financeiros sensíveis de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Por recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, e considerando aporte de documentação do GAECO (Grupo de Combate ao Crime Organizado), que traz movimentações financeiras e dados bancários sensíveis de servidores, confere sigilo especial, aos autos da sindicância 3608/2022.

Art. 2º Os autos ficarão aos membros da comissão, aos observadores do MP-BA e a Procuradoria Geral do Município (PGM) até a finalização do procedimento, que fica prorrogado por 30 (trinta dias).



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de Abril de 2022

Ailton Florêncio dos Santos

Secretário Municipal de Administração e de Ações e Planejamento Estratégico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº DE 27 DE ABRIL DE 2022

Declara vacância de cargo/função pública do servidor
ALIXANDRA RAQUEL CAMPBELL,
PROFESSORA, em razão de aposentadoria a pedido,
após atuação da corregedoria, e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, que cientificou o município da necessidade de proceder a aposentadoria compulsória de servidores com 75 anos.

CONSIDERANDO estudo realizado pela Corregedoria Municipal, com relatório técnico de lavra do Sr. Marcelo José Santana da Costa, corregedor, onde foram constatados servidores alcançados pelos dispositivos legais (LC nº 152 de 2015 e art. 32 do RJU), ensejando a consulta jurídica nº 2158 de 2021.

CONSIDERANDO recadastramento efetuado pelo servidora Alixandra Raquel Campbell Correa, onde a mesma confirma já estar percebendo os proventos da aposentadoria, bem como parecer jurídico nº 92 de 2021, de lavra do procurador municipal Drº Valdisio Malafaia de Carvalho, que versa sobre a plena aplicabilidade dos dispositivos acima aos nossos servidores frente ao RGPS (regime geral de previdência social) e determina a imediata regularização dos servidores, conforme atendidos critérios legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica por força de imperativo legal, nos termos do art. 32 e 199 da Lei Municipal 1.519 de 2013, declarada a vacância do cargo de professora, ocupado pela servidora Alixandra Raquel Campbell Correa, matrícula: 7673, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021 e processo administrativo nº 6037 de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 2º Fica arquivo o procedimento da corregedoria nº 6037 de 2022, em razão da presente declaração de vacância.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETO S/Nº DE 27 DE ABRIL DE 2022

Declara vacância de cargo/função pública do servidor MARIZA PEREIRA GONCALVES, PROFESSORA, em razão de aposentadoria compulsória, após atuação da corregedoria, e dá outras providências;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO notificação do tribunal de contas dos municípios (TCM/BA), por meio do edital nº 511 de 2019, que cientificou o município da necessidade de proceder a aposentadoria compulsória de servidores com 75 anos.

CONSIDERANDO estudo realizado pela Corregedoria Municipal, com relatório técnico de lavra do Sr. Marcelo José Santana da Costa, corregedor, onde foram constatados servidores alcançados pelos dispositivos legais (LC nº 152 de 2015 e art. 32 do RJU), ensejando a consulta jurídica nº 2158 de 2021.

CONSIDERANDO recadastramento efetuado pelo servidora Mariza Pereira Goncalvez, onde a mesma foi devidamente encaminhada a previdência social, bem como concessão de prazo para regularização de benefício, ambos aderidos dentro da exegese do parecer jurídico nº 92 de 2021, de lavra do procurador municipal Drº Valdisio Malafaia de Carvalho, que versa sobre a plena aplicabilidade dos dispositivos acima aos nossos servidores frente ao RGPS (regime geral de previdência social) e determina a imediata regularização dos servidores, conforme atendidos critérios legais.

CONSIDERANDO fim do prazo de recalcitrância e manifestação de tomada de providência adicional dada pelo memorando nº 152 SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

DECRETA:

Art.1º Fica por força de imperativo legal, nos termos do art. 199 e 200 da Lei Municipal 1.519 de 2013, declarada a vacância compulsória e imediata, do cargo de Professora,

ocupado pela servidora Mariza Pereira Goncalves, matrícula: 1030, nos termos do parecer jurídico da PGM nº 92 de 2021 e processo administrativo nº 6676 de 2022.

Art. 2º Fica arquivo o procedimento da corregedoria nº 6676 de 2022, em razão da presente declaração de vacância.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 125, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Suspende convênio do CREDCESTA (PKL PARTICIPAÇÕES S.A)

A PREEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o convênio nº 001 de 2021, atinente ao produto CREDCESTA, mantido entre esse município e a PKL One Participações S.A, em razão de infração contratual.

Art. 2º Seguem-se rito de denúncia de contrato administrativo, devendo a parte notificada proceder suas considerações nos termos do rito legal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA – GAPRE Nº126, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público destinado a contratação do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando imposição legal:

CONSIDERANDO os protocolos em andamento para contratação de empresa especializada visando o planejamento, a organização, a operacionalização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo para os cargos do quadro permanente do Município de Lauro de Freitas.

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial interna organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, e nomear os seguintes membros:

- a) Hugo Leonardo Libório Guimarães Pereira, matrícula: 66518 – Presidente
- b) Erivana Braga de Souza, mat: 58349 – Conselheiro Titular
- c) Índia Clara Santana Nascimento, mat: 1800 – Conselheiro Titular
- d) Solange Santana Santos, mat: 78650 – Conselheiro Titular
- e) Vaneska Damasceno Alves Figueiredo, mat.: 58298 – Conselheiro Titular
- f) Roberto Wellington Lopes, mat.: 91029- Conselheiro Titular
- g) Djalma Miranda Santos, mat.: 78700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º A eleição do servidor responsável por secretariar os trabalhos será realizada na primeira reunião da Comissão.

Art.4º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- c) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- d) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- e) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- f) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCM/BA, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- g) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente a arquitetura e urbanismo, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
- h) Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 5º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 6º Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

PORTARIA – GAPRE Nº 128, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica enquadrado do Cargo de Profissional de Nível Superior para o Cargo de Médico o servidor estatutário, Sr. Antonio Sergio de Almeida Castro, Matrícula nº 1542, Conforme previsto no Art. 17 da Lei Municipal nº 1.520/2013, Processo Administrativo nº 03383/2018 e Parecer Jurídico nº 332/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antonio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



ESTADO DA BAHIA

CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DO METRO RECONCAVO

3 AV CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 320 - CENTRO ADMINISTRATIVO DA
Lauro de Freitas - BA
C.N.P.J.: 30.390.856/0001-81

MARÇO/2022

RESOLUÇÃO 3/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 172.799,44 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2 / 2021,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903600 - 18800001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00
33903900 - 18800001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
33904000 - 18800001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.000,00
		Soma da Ação: 74.000,00
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33909200 - 18800001	Despesas de Exercícios Anteriores	98.799,44
		Soma da Ação: 98.799,44
		Soma da Unidade: 172.799,44
		Total Geral: 172.799,44

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 SECRETARIA EXECUTIVA		
2002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS		
33903500 - 18800001	Serviços de Consultoria	24.000,00
		Soma da Ação: 24.000,00
2003 ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNCIONAMENTO DA POLICLINICA		
33903000 - 18800001	Material de Consumo	98.799,44
33903900 - 18800001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		Soma da Ação: 148.799,44
		Soma da Unidade: 172.799,44
		Total Geral: 172.799,44

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Lauro De Freitas, Estado Da Bahia 1 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Saneamento e Recursos Hídricos - SEMARH
Conselho Municipal de Política Ambiental Integrada – COMPAI
Biênio 2021/2023

RESOLUÇÃO COMPAI Nº.004 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Compõe a Secretaria Executiva, no âmbito do Conselho Municipal de Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas- COMPAI, para o Biênio 2021/2023, na forma que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA AMBIENTAL INTEGRADA DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 1.361 de 30 de Novembro de 2009 “ad referendum” do pleno;

Nomeia a Secretaria executiva do Conselho Municipal de Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas- COMPAI.

A saber:

Gean Nunes dos Santos – Presidente

Suzane de Assis Sales – Secretária Executiva

Marcelo Cardoso dos Santos – Secretário Administrativo

Lauro de Freitas, 25 de abril de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Política Ambiental Integrada



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região Metro
Recôncavo Norte – MRN- CNPJ: 30.390.856/0001-81

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COPEL do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Metro Recôncavo Norte MRN, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, Processo Administrativo nº 018/2022, Tipo: Menor Preço, Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Simões Filho - Bahia. Empresa Vencedora: ORTOGMED - COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, Lotes: 01, 02 e 03 Valor R\$ 222.549,60 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Valor Global do Certame R\$ 222.549,60 (Duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Data da Adjudicação e Homologação: 27/04/2022. Moema Isabel Passos Gramacho – Presidente do Consórcio –MRN. Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Email: consorciomrn@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 06ª CHAMADA Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

A PRESIDENTA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECONCAVO NORTE - MRN, no uso de suas atribuições, convoca em **06ª Chamada** os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO PARA EMPREGO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2018**, constante do **ANEXO I**, para encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do CSMRN, através do e-mail eletrônico: consorciomrn@gmail.com no prazo máximo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, os documentos relacionados no edital acima citado, **com exceção do item 18.5, alínea “d”** deixando claro que os candidatos convocados nesta chamada, que deixarem de encaminhar os documentos aqui citados, no prazo estipulado, será considerado como desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado.

Contatos por e-mail: consorciomrn@gmail.com.

Por interesse e conveniência do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE – MRN**, os candidatos deverão apresentar para esta convocação, juntamente com o restante dos documentos previstos no **EDITAL Nº 001/2018**, a cópia da Carteira de Trabalho e previdência Social junto com o restante dos documentos previsto neste edital acima citado.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022

Moema Isabel Passos Gramacho
Presidenta do MRN



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE
SAÚDE DA REGIÃO DO METRO RECÔNCAVO NORTE - MRN
CNPJ: 30.390.856/0001-81
Email: consorciumrn@gmail.com

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS – 06ª CHAMADA

EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: FUNÇÃO: TECNICO EM EMFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação Ampla Concorrência
568249	MARIANA CELI MELO DOS SANTOS	33

FUNÇÃO: TECNICO EM EMFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação Ampla Concorrência
571010	ROSE MARY SANTOS PEREIRA	34

FUNÇÃO: TECNICO EM EMFERMAGEM

Inscrição	Nome	Classificação Ampla Concorrência
567574	DAMARIS DA SILVA	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Contratada:** OI MÓVEL S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.423.963/0001-11. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2021. **Processo:** 01719/2022. **Objeto:** Contratação de operadora para a prestação de serviços técnicos especializados para disponibilização de acesso ao aplicativo pedagógico da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, com fornecimento de (I) serviço de internet patrocinada, com pagamento a partir da fruição de dados, aos 19.500 (dezenove mil e quinhentos) alunos do ensino fundamental I e II da SEMED (usuário) (II) fornecimento de chip 4g/3g para permitir o acesso aos serviços de internet patrocinada e a internet para os professores gerenciado pelo portal de gestão; e (IV) portal com acesso em nuvem, com objetivo de permitir a segurança da informação, a gestão dos aplicativos, a políticas de uso e acessos, downloads, sites e instalação por dispositivos moveis. Conforme Termo de Referência e Planilha no Edital. **Objeto do aditamento:** Renovação contratual por mais 04 (quatro) meses, com base no art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93, com prazo inicial em 04/03/2022 e prazo final em 04/07/2022, mantendo os preços contratados sem qualquer reajuste, e em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Dotação:** 1001.2604.33904000.25440000. **Data da Assinatura:** 02 de março de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

ATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2020

CONTRATADA: PAVLOC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 05.952.091/0001-89. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS. **Processo Administrativo:** 03153/2022. **Licitação:** Tomada de Preços – Nº 002/2020. **Objeto do Contrato:** O presente contrato, resultante do pregão presencial – nº 002/2020, nos termos do processo administrativo – nº 19610/2019, tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de manutenção da malha viária urbana nos logradouros, conforme relação de ruas em anexo, neste município. Conforme projeto básico, planilha e CD. Requisitado pela secretaria municipal de infraestrutura. **Objeto do Aditamento:** Renovação contratual por mais 12 meses, com fundamento do art. 57, II, lei 8.666/93, com termo inicial em 22/04/2022 e termo final em 22/04/2023, e reajuste pelo índice SINAPI, perfazendo o valor global reajustado para R\$ 8.134.661,63 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) na forma da planilha anexa ao processo supra e em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura. **Dotação Orçamentária:** 02.0900.1320.33903900.15000000
Data de Assinatura: 20 de abril de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS **Contratada:** MARGARETE SILVA LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.255.918/0001-78. **Modalidade:** Celebração do termo do contrato administrativo, decorrente do Pregão Presencial Nº 007/2020, ATA de Registro de Preço nº027/2020. **Processo:** 02609/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de 1000 (mil) aparelhos de ar condicionado, para atender as creches e unidades escolares da rede de ensino do Município de Lauro de Freitas, conforme termo de referência e planilha discriminativa em edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Objeto do aditamento:** Reequilíbrio econômico financeiro contratual nos percentuais de 18,15%, referente ao item 01, e de 18,73% referente ao item 02 com fulcro no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, conforme justificativa técnica e planilha de reequilíbrio nas fls. 91/99 no processo administrativo supra. **Dotação:** 02.1001.2604.44905200.25440000; 02.1001.2216.44905200.25440000; 02.1001.2016.44905200.25440000; 02.1001.2206.44905200.25440000. **Data da Assinatura:** 06 de abril de 2022. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO Nº 018/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e suas alterações e, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.910 de 30 de dezembro de 2020 e, tendo em vista o que consta do Processo administrativo nº. **879/2020. RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **Licença Ambiental de Operação - LO** sob nº **018/2022**, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à **AULIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CPF/CNPJ nº 05.256.426/0001-24 para atividade de Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e ampliação de áudio e vídeo com capacidade instalada de 30.000cuni/mês, localizada no Loteamento Miragem, Rua João Chagas Ortins de Freitas, 187, Quadra B0/C, Galpão 01, Buraquinho, Lauro de Freitas-BA. Inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal nº 4074500187GP01, coordenadas 576197.82 m E / 8576989.69 m S, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes que constam na íntegra, no referido processo. **Art. 2º** Este ato não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** Este ato será publicado na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, **transparencia.laurodefreitas.ba.gov.br**.

Lauro de Freitas, 27 de abril de 2022.

Gean Nunes dos Santos
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2021/SMS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022/SMS.
PROCESSO Nº 05.775/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos **vigésimo sexto** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e dois**, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº **13.927.819/0001-40**, com sede na Avenida Brigadeiro Aberto Costa Matos, S/Nº, Aracuí – Lauro de Freitas/Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, e a empresa **IPITANGA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI** com sede à **Avenida Santo Amaro de Ipitanga, nº 803, Vida Nova, Lauro de Freitas - Bahia CEP 42.717-000**, e-mail: ipitangacomercio@bol.com.br (71) **3561-9107**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **35.661.814/0001-51**, representada neste ato pelo **Sr. Celso Costa Pepe**, empresário, brasileiro, solteiro, portador da **Carteira de Identidade n.º 03.364.793-36 SSP/BA**, CPF nº **319.858.405-10** observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021/SMS**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no **Item 04**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), por Lotes, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de LUVAS DE PROCEDIMENTO E CIRÚRGICA, MÁSCARA TRIPLA E AVENTAL IMPERMEÁVEL para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA**, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº **017/2021/SMS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório

ATA Nº009/2022/SMS

PE Nº 017/2021/SMS 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA REGISTRADA: IPITANGA COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
CNPJ: 35.661.814/0001-51 E-MAIL: ipitangacomercio@outlook.com /Tel.: (71) 3561-9107
ENDEREÇO: Avenida Santo Amaro de Ipitanga, nº 803, Vida Nova, Lauro de Freitas - Bahia
CEP 42.717-000

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)			
		FABRICANTE	UF	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01	LUVA, de procedimento, tamanho P, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, sem pó. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades.Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde: [informar o número]	VOLK	CAIXA	800	16,00	12.800,00
02	LUVA, de procedimento, tamanho M, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, sem pó. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades.Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde: [informar o número]	VOLK	CAIXA	1.000	16,00	16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

03	LUVA , de procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, sem pó. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades. Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde: [informar o número]	VOLK	CAIXA	1.000	16,00	16.000,00
04	LUVA , de procedimento, tamanho GG, não estéril, de uso único, descartável, apirogênica, vinil, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, sem pó. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades. Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde: [informar o número]	VOLK	CAIXA	500	16,00	8.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE DE 02 R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, Secretaria Municipal de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2021/SMS – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

ATA Nº009/2022/SMS

PE Nº 017/2021/SMS 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irreeajustáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DOS PRAZOS / CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

a) O fornecedor terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da solicitação de fornecimento, para a entrega, o que se dará por e-mail.

b) A entrega deverá ser realizada em dia de expediente para Secretaria de Saúde – Lauro de Freitas (BA), no horário compreendido entre as 8 e às 14h. Caso o término do prazo para entrega se dê em dia não útil na SESA, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

c) O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone (71) 3369-9973/3379-4692.

d) Os materiais serão entregues no seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), RUA LEONARDO R. DA SILVA COND. NOSSA SENHORA DE LURDES 377 LT 08 PITANGUEIRAS, Lauro de Freitas – BA CEP 42.701-420

e) Os itens adquiridos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades conforme a solicitação.

f) Serão de responsabilidade do fornecedor todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até sua entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) no endereço informado no item 6 letra d.

g) Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de amassados e danos.

d) Quando da entrega dos materiais pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a Seção da CAF- Central de Abastecimento Farmacêutico fará o seu recebimento, ocasião em que verificará apenas a quantidade dos volumes entregues.

h) O prazo máximo para substituição dos materiais que não atenderem às especificações do Termo de Referência, será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. De acordo com esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, poderão ser aplicadas as penalidades legais cabíveis.

i) Nos casos de substituição dos materiais, será reiniciado os prazos e os procedimentos estabelecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

neste termo.

j) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do material entregue.

k) Os materiais entregues deverão ter um prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.

e) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

l) O servidor **Sílvio Roberto do Bonfim Carvalho, Matrícula 0757**, será o responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal) no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos produtos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5º da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.

7.2. A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

7.4. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;

7.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

7.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.8. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

7.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.

7.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (**FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA**).

ATA Nº009/2022/SMS

PE Nº 017/2021/SMS 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.2.** Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 8.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 8.6.** Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.
- 8.7.** Exercer a fiscalização dos materiais recebidos, por servidor designados para acompanhamento deste contrato, pertencentes à SESA/CAF, mediante a Solicitação de Fornecimento e nota fiscal, a verificação do mesmo, conforme orientação do Gestor do Contrato.
- 8.8.** Efetuar o pagamento dos produtos entregues nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço;
- 8.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao Licitante vencedor.
- 8.10.** Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- 8.11.** Notificar formalmente e aplicar as penalidades cabíveis caso seja necessário, quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 8.12.** Acompanhar todo o processo de recebimento, conforme orientações do Gestor do Contrato.
- 8.13.** Intervir junto a contratada, quando se fizer necessário, advertência, suspensão ou substituição do funcionário da Contratada que não cumprir as normas da Contratante.
- 8.14.** Manter parceria continua com a Contratada considerando as cláusulas do Termo de Referência, com finalidade de garantir um serviço técnico de qualidade obedecendo, Contratada e Contratante, as normas vigentes.
- 8.15.** A Contratante deverá ser responsável pela supervisão do controle de qualidade, da conservação, da distribuição e do transporte e demais determinações contidas nas Leis vigentes da ANVISA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 9.1. Atender plenamente o compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Saúde.
- a) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.
- b) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;

ATA Nº009/2022/SMS

PE Nº 017/2021/SMS 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- c) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à instalação do objeto, ficando, ainda, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- e) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido nesse termo, ficando, a Secretaria Municipal de Saúde, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção.
- f) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- g) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.
- h) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas nesse termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/1990).
- 9.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com especificações diferentes deste termo de referência.
- 9.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.3.1 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 9.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.5. Fornecer todos os produtos, de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) Os produtos a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante e marcas, que permitam a aferição, pelo CONTRATANTE;
- 9.6. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos produtos a serem fornecidos;
- 9.7. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos produtos objeto deste termo de referência;
- 9.8. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o

ATA Nº009/2022/SMS

PE Nº 017/2021/SMS 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

fornecimento dos bens, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);

9.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto contratado;

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

9.11. Fornecer e gerenciar os recursos humanos necessários a operacionalização das atividades, mantendo o quadro de pessoal compatível em quantidade e qualidade com as características a que se destina;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida;
- b) No prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo Lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5. Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 10.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso, no prazo de 05

ATA Nº009/2022/SMS

PE Nº 017/2021/SMS 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

10.7. As sanções previstas no item 10.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os eventuais contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.1. Os eventuais contratos decorrentes da ata de registro de preços terão prazo de vigência inicial de 06 (seis) meses, nos termos da legislação pertinente.

11.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

11.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº **05.775/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico Nº **017/2021/SMS** e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Lauro de Freitas/BA, 26 de abril de 2022.

MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO
MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS
PREFEITA

AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EMPRESA IPITANGA COMÉRCIO ATACADISTA
DE MATERIAL MÉDICO EIRELI
Representada pelo Sr. Celso Costa Pepe
CPF nº 319.858.405-10

1 – TESTEMUNHA

2 – TESTEMUNHA

CPF nº _____

CPF nº _____

ATA Nº009/2022/SMS

PE Nº 017/2021/SMS 10